



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratação N.º 113062

A COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS, entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na **Rua Castro Alves, nº 161, Centro, Morrinhos-Goiás**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.446.787/0001-00, considerando o julgamento/homologação do Pregão Eletrônico - SRP, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025, publicada em **[data Publicacao xx/xx/2025]**, processado na Contratação SISLOG nº 113062 processo administrativo n.º 202500005007009, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei federal nº 14.133 de abril de 2021, Instrução Normativa SEAD nº 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. O(s) fornecedor(s) registrado(os) da presente ata:

Item	Empresa	Endereço	CNPJ

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de gêneros alimentícios 2025- grupo 1, conforme Termo de Referência, anexo do [Edital], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, especificado(s) no(s) nos itens abaixo:

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
001	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	730	quitandas e salgados, broa doce.	75
003	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	1134
005	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	2448
007	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	4665
009	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	564
011	LOTE 01 – PANIFICADOS (Disputa Geral)	711	rosca , comum, doce.	594
002	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	730	quitandas e salgados, broa doce.	25
004	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	378
006	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	100	pão, careca, peso aproximado de 50 g.	816
008	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	100	pão, francês, peso aproximado de 50 g.	1555
010	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	100	pão, mandi, peso aproximado de 50 g.	188
012	LOTE 02 – PANIFICADOS (Exclusivo ME e EPP)	711	rosca , comum, doce.	198
013	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	72
015	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	222
017	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	9
019	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	5007
021	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	1086
023	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	600
025	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	327
027	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	21
029	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	831
031	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	1341
033	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	3900
035	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	36
037	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	120
039	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	312
041	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	288
043	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	534
045	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	69
047	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	3639
049	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, apresetado.	18
051	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	687
053	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	747	queijão , cremoso (a), tradicional.	222
055	LOTE 03 - AÇOUGUE (Disputa Geral)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	486
014	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, bacon, fatiado (a).	24
016	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, calabresa, suíno (a), resfriado (a).	74
018	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	702	carne bovina, patinho, moído (a).	3
020	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	702	carne bovina, acém, moído (a), resfriado (a).	1669
022	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	702	carne bovina, paleta, resfriado (a).	362
024	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	702	carne bovina, músculo, resfriado (a).	200

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
026	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	712	carne suína, lombo, resfriado (a).	109
028	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	712	carne suína, paleta, congelado (a).	7
030	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	712	carne suína, pernil, desossado (a), resfriado (a).	277
032	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, coxa e sobrecoxa de frango, congelado (a).	447
034	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, filé de peito de frango, congelado (a).	1300
036	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, filezinho de frango, congelado (a).	12
038	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, frango, congelado (a).	40
040	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, de frango, resfriado (a).	104
042	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, mista, resfriado (a).	96
044	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	714	linguiças, toscana, resfriado (a).	178
046	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, mortadela, defumado (a).	23
048	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	706	carne de aves, peito de frango, desossado (a), congelado (a).	1213
050	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, apresetado.	6
052	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	716	alimentos embutidos, salsicha, resfriado (a).	229
054	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	747	requeijão , cremoso (a), tradicional.	74
056	LOTE 04 - AÇOUGUE (Exclusivo ME e EPP)	508	queijos, muçarela, fatiado (a).	162
057	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafraão, em pó.	69
059	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	13	açucar, cristal.	975
061	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	13	açucar, cristal.	1575
063	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	130	adoçante, líquido (a), de sucralose, isento (a) de sacarina e de ciclamato de sódio.	57
065	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	498	amido, de milho.	333
067	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	5436
069	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	696	floco, de aveia, em flocos.	84
071	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	755	azeite , de oliva.	6
073	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	9
075	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	733	batata palha , tradicional.	87
077	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	5430	cacau, 100%, em pó.	225
079	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	324
081	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	66
083	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	102
085	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	67	suco, natural, sabores diversos.	3924
087	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	67	suco, sabores diversos.	51
089	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	326	creme de leite , tradicional.	288
091	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	326	creme de leite , tradicional.	105
093	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	1578
095	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	697	extrato de tomate , tradicional.	474
097	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de aveia, sem glúten, com peso entre 150 e 250 g.	24
099	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	489
101	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	360
103	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de milho.	9
105	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	497	farinha, de trigo.	4902
107	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	694	feijão , carioca, tipo 1.	4830
109	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	694	feijão , preto, tipo 1.	462
111	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	2313
113	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	362	fermento , químico, em pó.	1641
115	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	696	floco, de milho.	486
117	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	499	fubá, de milho.	1113
119	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	746	granola , tradicional.	120
121	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	307	leite de coco, tradicional.	12
123	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	307	leite de coco, tradicional.	120
125	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	321	leite , integral.	11679
127	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	321	leite , integral, zero lactose.	507
129	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	600
131	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	3348
133	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	698	macarrão, penne, integral.	309
135	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	1212
137	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	430	manteiga de leite, com sal.	582
139	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	510	margarina, em creme, com sal.	210
141	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	510	margarina, em creme, com sal.	351
143	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	719	canjica, de milho, cor branca.	9
145	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	719	canjica, de milho, cor amarela.	75
147	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	759	milho de pipoca , em grãos.	12
149	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	5610
151	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	3
153	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	480	ovos , de granja, cor branca.	2310
155	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	126
157	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	75
159	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	479	polvilho , doce, em pó.	2256
161	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	508	queijos, curado.	708
163	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	508	queijos, parmesão.	9
165	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	378	sal, refinado (a).	1197

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
167	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	725	trigo para quibe, tradicional.	621
169	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	352	frutas desidratadas, uva passa.	21
171	LOTE 05 - SECOS E MOLHADOS (Disputa Geral)	381	vinagre , de álcool e limão.	60
058	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, açafrão, em pó.	23
060	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	13	açúcar, cristal.	325
062	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	13	açúcar, cristal.	525
064	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	130	adoçante, líquido (a), de sucralose, isento (a) de sacarina e de ciclamato de sódio.	19
066	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	498	amido, de milho.	111
068	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	693	arroz , agulhinha, tipo 1.	1812
070	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	696	floco, de aveia, em flocos.	28
072	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	755	azeite , de oliva.	2
074	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	749	alimentos em conservas, azeitona verde , com peso líquido entre 400 e 500 g.	3
076	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	733	batata palha , tradicional.	29
078	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	5430	cacau, 100%, em pó.	75
080	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	108
082	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	481	coco ralado, desidratado (a), sem açúcar.	22
084	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, colorau, em pó.	34
086	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	67	suco, natural, sabores diversos.	1308
088	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	67	suco, sabores diversos.	17
090	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	326	creme de leite , tradicional.	96
092	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	326	creme de leite , tradicional.	35
094	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	697	extrato de tomate , concentrado, com peso entre 300 e 400 g.	526
096	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	697	extrato de tomate , tradicional.	158
098	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de aveia, sem glúten, com peso entre 150 e 250 g.	8
100	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	163
102	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de mandioca, torrado (a).	120
104	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de milho.	3
106	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	497	farinha, de trigo.	1634
108	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	694	feijão , carioca, tipo 1.	1610
110	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	694	feijão , preto, tipo 1.	154
112	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	362	fermento , biológico seco instantâneo, em pó.	771
114	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	362	fermento , químico, em pó.	547
116	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	696	floco, de milho.	162
118	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	499	fubá, de milho.	371
120	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	746	granola , tradicional.	40
122	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	307	leite de coco, tradicional.	4
124	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	307	leite de coco, tradicional.	40
126	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	321	leite , integral.	3893
128	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	321	leite , integral, zero lactose.	169
130	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	698	macarrão, espaguete, tradicional.	200
132	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	698	macarrão, parafuso, de arroz.	1116
134	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	698	macarrão, penne, integral.	103
136	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca, congelado (a).	404
138	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	430	manteiga de leite, com sal.	194
140	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	70
142	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	510	margarina, em creme, com sal.	117
144	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	719	canjica, de milho, cor branca.	3
146	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	719	canjica, de milho, cor amarela.	25
148	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	759	milho de pipoca , em grãos.	4
150	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	494	óleo de cozinha, de soja, refinado (a).	1870
152	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	360	condimentos, ervas e especiarias, orégano, desidratado (a).	1
154	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	480	ovos , de granja, cor branca.	770
156	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	511	polpa de frutas, congelado (a), sabores diversos.	42
158	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	479	polvilho , azedo (a), em pó.	25
160	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	479	polvilho , doce, em pó.	752
162	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	508	queijos, curado.	236
164	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	508	queijos, parmesão.	3
166	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	378	sal, refinado (a).	399
168	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	725	trigo para quibe, tradicional.	207
170	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	352	frutas desidratadas, uva passa.	7
172	LOTE 06 - SECOS E MOLHADOS (Exclusivo ME e EPP)	381	vinagre , de álcool e limão.	20
173	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, abacaxi.	1359
175	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	306
177	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	156
179	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, acelga.	96
181	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	531
183	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	1089
185	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, alho.	756
187	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, banana maçã.	225
189	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, banana marmelo.	39
191	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, banana prata.	2457

#	Lote	Cod	Descrição	Qtde
193	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, banana da terra.	255
195	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	75
197	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	2556
199	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	480
201	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	105
203	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	1260
205	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	1851
207	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	336
209	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	567
211	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, laranja pera.	2496
213	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, limão taiti.	108
215	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, maçã gala.	1725
217	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, mamão formosa.	1536
219	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	108
221	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, manga.	495
223	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	704	frutas, melancia.	3363
225	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, milho.	522
227	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	705	folhagens hortifruti, repolho.	3075
229	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	2211
231	LOTE 07 - HORTFRUT (Disputa Geral)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	39
174	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, abacaxi.	453
176	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, abóbora cabotiá.	102
178	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, abobrinha verde.	52
180	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, acelga.	32
182	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, alface americana.	177
184	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, alface crespa.	363
186	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, alho.	252
188	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, banana maçã.	75
190	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, banana marmelo.	13
192	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, banana prata.	819
194	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, banana da terra.	85
196	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata doce.	25
198	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, batata inglesa.	852
200	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, beterraba.	160
202	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, brócolis.	35
204	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, cebola.	420
206	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, cenoura .	617
208	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, chuchu.	112
210	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, couve manteiga.	189
212	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, laranja pera.	832
214	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, limão taiti.	36
216	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, maçã gala.	575
218	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, mamão formosa.	512
220	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, mandioca.	36
222	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, manga.	165
224	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	704	frutas, melancia.	1121
226	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, milho.	174
228	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	705	folhagens hortifruti, repolho.	1025
230	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, tomate italiano.	737
232	LOTE 08 - HORTFRUT (Exclusivo ME e EPP)	703	verduras e legumes in natura, vagem.	13

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS.

4.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
---------	----------------------	---------	------------

xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx
xxx	xxx	xxx	xxx

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O processo de adesão deverá ser formalizado e instruído pelos órgãos ou pelas entidades estaduais através do sistema oficial de contratações do Estado; será, ainda, submetido à autorização da unidade central de compras e contratos, e conterà, sem prejuízo das demais exigências legais:

5.1.1. Motivação circunstanciada, por meio de estudo técnico preliminar, que contenha obrigatoriamente:

- a. caracterização da necessidade de contratação;
- b. justificativa da vantagem da adesão, inclusive, em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- c. justificativa para não licitar;
- d. pareceres técnicos, se for o caso;

5.1.2. A demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e regulamentações aplicáveis;

5.1.3. Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do detentor da ARP.

5.2. O órgão ou entidade não participante deverá encaminhar ao órgão gerenciador os dados do contrato celebrado, no prazo de até noventa dias após a concessão da autorização para adesão a ARP, este prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação.

5.3. Os órgãos ou as entidades estaduais da administração direta, autárquica e fundacional não poderão aderir à ARP para suprir demandas conhecidas anteriormente à publicação do edital que originou o registro de preços, salvo com a devida justificativa, aprovada pelo órgão gerenciador central.

5.4. Fica vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma ARP com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação ou no aviso ou instrumento da contratação direta.

5.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes.

5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 5.5 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ARP.

5.7. O órgão gerenciador do Registro de Preços poderá limitar ou negar as autorizações de adesão à ARP, de forma a não comprometer suas próprias contratações, inclusive quando verificar que o quantitativo das adesões superarem o quantitativo utilizado pelos próprios participantes do Registro de Preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO DECORRENTE

6.1. O licitante mais bem classificado ou o fornecedor da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.2. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

6.5. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O instrumento contratual de que trata o item 6.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.7. O(A) Termo de Contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.8. O(A) Termo de Contrato decorrente do sistema de registro de preços poderá ser alterado(a), observado o art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7. DOS PREÇOS REGISTRADOS

Acréscimos quantitativos

7.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços

Alteração ou atualização dos preços registrados

7.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

7.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.2.3. na hipótese de previsão no edital ou na contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do item 7.3.

Reajuste e Repactuação do preço registrado

7.3. Os preços constantes em ata de registro de preços e os contratos decorrentes de sua execução poderão ser reajustados ou repactuados, após decorrido o interregno de um ano contado a partir da data estabelecida no instrumento convocatório, obedecido o disposto no art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

7.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3.2. No caso da repactuação, poderá ser requerida pelo interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Não se aplica o instituto da preclusão na hipótese de assinatura de contrato decorrente de ata de registro de preços, antes da revisão do preço da ARP.

Negociação de preços

7.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.5.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.5.2. Na hipótese do item 7.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará os licitantes remanescentes para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.5.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta Ata de Registro de Preços.

7.5.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

Alteração do preço por fato superveniente

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão ou a entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.6.1. Para fins do disposto no item 7.6, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.6.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 8.1 desta ata de Registro de Preços.

7.6.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8.6 desta ata, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 7.6 e 7.6.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.6.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no item 7.2 desta ata de Registro de Preços.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Cancelamento do registro do fornecedor na ARP

8.1. O registro do fornecedor na ARP será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

8.1.2. Não assinar o contrato decorrente ou não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.6.2; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na legislação.

8.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8.5. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do(a) COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MORRINHOS.

Cancelamento da Ata

8.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão ou entidade gerenciadora, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.6.1. Por razão de interesse público;

8.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.6.3. Se não houver êxito nas negociações, conforme item 7.5.3 e 7.6.3 desta ata de Registro de Preços.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento de que trata o item 9.1 somente será feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o item 9.1.

9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos nos itens 5.5, 5.6 e 5.7, se for o caso.

9.5. Para fins do disposto no item 9.1, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de esfera administrativa distinta do órgão gerenciador, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no 9.3 deste tópico, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital**.

10.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.6 do Edital, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Versão do Doc. Padrão
0.01